



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.421, DE 22 DE ABRIL DE 2025

***“Altera dispositivos do Decreto nº 5.385, de 27 de setembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Saneamento Básico, e dá outras providências.”***

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.385, de 27 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 58,98 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos quadrados), devido a implantação das obras da Rede Coletora de Esgoto Ø200mm e Ø300mm, na Rua Santa Luzia, 130 e (área 1) e Rua André Ohl, 361 (área 2), no bairro Vila Santa Terezinha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº MEQ\_0354\_2203\_2021\_R1 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 1731/131, a saber:*

*Cadastro nº 1731/131 – Proprietário: Lourdes Pinto Constâncio e Outros*

*Área: 58,98m<sup>2</sup> - Planta nº MEQ\_0354\_2203\_2021\_R1*

*Área 1: (9-10-11-6-7-12-13-9) =47,79m<sup>2</sup>*

*Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua Santa Luzia, constituído pelo lote nº 10, da quadra nº 08, do lugar denominado “VILA TEREZINHA”, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, identificado pela matrícula 25.517 do C.R.I. de*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba-SP, representada no desenho Sabesp MEQ\_0354\_2203\_2021\_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", localizado no alinhamento da Rua Santa Luzia, constituído pelo lote nº 10, na divisa com o lote nº 9, daí, segue pelo referido alinhamento por 0,51m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo interno de  $95^{\circ}31'09''$  e segue confrontando com área da mesma propriedade por 24,38m até o ponto aqui designado "11"; deflete à esquerda com ângulo interno de  $184^{\circ}48'16''$  e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,91m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de  $79^{\circ}40'35''$  e segue confrontando com o lote nº20 por 1,52m até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com ângulo interno  $100^{\circ}19'25''$  e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,70m até o ponto aqui designado "12"; deflete à direita com ângulo interno de  $175^{\circ}11'44''$  e segue confrontando com área da mesma propriedade por 14,23m até o ponto aqui designado "13"; deflete à direita com ângulo interno de  $174^{\circ}28'51''$  e segue confrontando com o lote nº 9 por 10,31m até o ponto inicial 9, fechando o perímetro com ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , encerrando uma área de 47,79m<sup>2</sup>.

Área 2: (B-1-2-3-B) =11,19m<sup>2</sup>

Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua André Ohl, constituído pelo lotes nºs 20 e 21, da quadra nº 08, bloco "A", no lugar denominado "VILA TEREZINHA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, (designado no projeto de desdobro com LOTE nº 21), identificado pela matrícula 29.870 do C.R.I de Carapicuíba-SP, representada no desenho da Sabesp MEQ\_0354\_2203\_2021\_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "B", localizando no alinhamento da Rua André Ohl, na divisão com o lote nº 20, daí, segue pelo referido alinhamento por 2,94m até o ponto aqui designado "1"; deflete à esquerda com ângulo interno de  $57^{\circ}05'01''$  e segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,10m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de  $200^{\circ}01'50''$  e segue confrontando com área da mesma propriedade por 8,03m até o ponto aqui designado "3"; deflete à



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*esquerda com ângulo interno 12°53'08" e segue confrontando com o lote nº 20 po 9,60m até o ponto inicial B, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando um área de 11,19m." (N.R)*

Art. 2º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.385, de 27 de setembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de abril de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**